



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

EDITAL DE REPETIÇÃO DE CARTA CONVITE Nº 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE, com sede na Av. Dezesete de Abril, nº 347, Centro, Arroio do Padre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 04.329.826/0001-50, representada pelo seu Presidente, o Sr. Dario Venzke, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará processo licitatório na modalidade carta convite, empreitada por preço global e do tipo menor preço global.

A licitação será processada e julgada em sessão pública, pela responsável pelas licitações, designada pela Portaria nº 16, de 20 de fevereiro de 2018, e será realizada no local, dia e horário discriminados abaixo:

Local: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

DIA: 02/07/2018.

HORA: 10h.

Não havendo expediente no dia e horário marcado, fica adiado para o primeiro dia útil no mesmo horário determinado.

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura interna, das aberturas e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, com fornecimento de materiais, conforme as especificações constantes nos anexos deste edital.

2. DOS ENVELOPES:

Os licitantes interessados nesta licitação deverão apresentar na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS, no dia 02 de julho de 2018, às 10h, dois envelopes lacrados, respectivamente, de número 1 (um) – Documentação e número 2 (dois) – Proposta, contendo em sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 01/2018
Envelope 1 – Documentação
Proponente:
CNPJ:
E-mail da empresa:
Telefone:

À Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre
Carta Convite nº 01/2018
Envelope 2 – Proposta financeira
Proponente:

3. DAS CONDIÇÕES:

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014.

Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação, os interessados que manifestarem interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a abertura dos envelopes, desde que previamente cadastradas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 1** os seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa;
- e) Cédula de identidade dos sócios, diretor ou preposto na condição de representante;
- f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil);
- e) Certidão de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440;
- g) Declaração de idoneidade, conforme modelo do anexo I.

Em referência às certidões exigidas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão ou comprovante de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- b) Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços de pintura;
- c) Certidão de registro de pessoa física, do responsável técnico pela execução dos serviços de pintura, na entidade profissional competente;
- d) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos semelhantes;
- e) Atestado de visita emitido pelo Engenheiro Civil do município de Arroio do Padre, atestando que o responsável técnico da empresa proponente fez a visita ao local da obra, onde teve conhecimento de onde esta será executada.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 anos, salvo em condições de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os documentos constantes dos itens 4.1.1 a 4.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório de títulos e documentos ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os

documentos do item 4.1.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais para que a responsável pelas licitações ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

4.3. Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Habilitação condicionada:

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior;

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III – A dilação do prazo por mais 05 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

4.5. Os proponentes participantes deverão apresentar no **Envelope nº 2** os seguintes documentos:

a) Proposta financeira, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal na última folha e rubricada nas demais. Não serão admitidos textos, especificações e/ou descrições diferentes daquela constante no Anexo III – Planilha Orçamentária;

b) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta, em moeda corrente nacional e devendo ser apresentadas com quantitativos exatamente iguais, conforme o Anexo III – Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital;

c) No preço ofertado deverão estar incluídos os custos de todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, tais como: despesas diretas e indiretas, deslocamentos, fretes, estadia, alimentação, seguros em geral, impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes ao objeto. Portanto, são de exclusiva responsabilidade da

empresa vencedora, compreendendo-se neste todos os serviços, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre;

d) Somente serão aceitas as propostas cujo preço proposto não ultrapasse o preço global orçado pela Câmara, ou seja, o preço orçado é o valor máximo disponível para esta contratação, conforme previsto no anexo III - Planilha Orçamentária, do presente edital;

e) Na proposta financeira deverá vir ainda todos os dados da empresa como nome completo, número do CNPJ, endereço, telefones, nome de contato e e-mail (caso tenha). A proposta deverá estar assinada.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO:

A presente licitação será processada e julgada com observâncias dos seguintes procedimentos:

5.1. Esta licitação é do tipo menor preço global. O julgamento será realizado pela responsável pelas licitações levando em consideração o menor preço proposto;

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas no art. 41 e no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 02 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, constante no Orçamento Municipal vigente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração;

8.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será sem reajuste e será efetuado via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e com a comprovação do serviço prestado, de acordo com os boletins de medição das etapas concluídas, atestadas pelo fiscal do contrato, com as retenções legais, se existir, e da seguinte forma:

a) Etapa 1:

41,83% (quarenta e um vírgula oitenta e três por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 1º mês (30 dias), conforme o cronograma físico-financeiro;

b) Etapa 2:

42,98% (quarenta e dois vírgula noventa e oito por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 2º mês (60 dias), conforme o cronograma físico-financeiro;

c) Etapa 3:

15,19% (quinze vírgula dezenove por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 3º mês (75 dias), conforme o cronograma físico-financeiro.

9.2. Por ocasião do pagamento será retida, em favor da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos deste município, a importância relativa ao ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no Código Tributário Municipal;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora da licitação enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DO PRAZO DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da ordem de início dos serviços.

11. DAS PENALIDADES:

As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

11.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2. Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

11.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 4.4, cumulada com

a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente edital, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- a) A inabilitação do licitante em qualquer fase do procedimento licitatório importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- b) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital ou propostas de valor ínfimo ou zero;
- c) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento das propostas ou qualquer outro documento;
- d) Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela responsável pelas licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras;
- e) Todos os documentos relacionados ao item 4 deste Edital devem estar com seu prazo de validade em vigência na data de abertura dos envelopes, sob risco de inabilitação;
- f) Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;
- g) Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e a responsável pelas licitações;
- h) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a licitação os concorrentes retardatários;
- i) A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre poderá revogar a presente licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes direitos a indenizações, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- j) Será competente o foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir controvérsias;
- k) Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: I – Declaração de Idoneidade, II – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, III – Planilha Orçamentária, IV – Cronograma Físico-Financeiro, V – Planilha Analítica de BDI, VI – Planilha Analítica de Encargos Sociais, VII – Composições, VIII – Planta e IX – Minuta do Contrato.

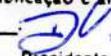
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre com a responsável pelas licitações, que corresponde o horário: Das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (53) 3224-9126. E-mail: cmarroiodopadre@gmail.com.

Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas na página eletrônica da Câmara: www.arroiodopadre.rs.leg.br.

Arroio do Padre, 22 de junho de 2018.



Dario Venzke
Presidente da Câmara

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE GABINETE DE PRESIDÊNCIA PUBLICAÇÃO</p> <p>Certificamos que a(s) <u>edital</u> de <u>22/06/18</u> foi publicada(o) no quadro de avisos da Câmara Municipal na data de <u>22/06/18</u>, às <u>08</u> horas. Sendo retirada(o) da publicação e arquivada(o) na data de <u> </u> / <u> </u> / <u> </u></p> <p> Presidente da Câmara</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da CARTA CONVITE Nº 01/2018, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO



Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à **Pintura Interna, Aberturas e Fachada da Câmara de Vereadores de Arroio do Padre**, situado na Avenida Dezesete de Abril, nº 347, Bairro Centro – Arroio do Padre/RS. A obra contempla o serviço de remoção de pinturas das paredes e aberturas, bem como a pintura das mesmas, e a remoção e pintura da fachada frontal da Câmara. Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas, Condições Gerais e Desenhos anexos, sendo executados por profissionais habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à Contratada a prova das mesmas por instituição idônea. Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à fiscalização para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na obra.

As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

A empresa deverá locar junto da Câmara seu Barracão de Obra, para uso de seus funcionários, os locais deverão ser mantidos em perfeito estado de higiene e conservação, atendendo as Normas do Trabalho.

As despesas para a instalação e manutenção de suas instalações são de responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

Construtora Vencedora da Licitação.

O local já é servido por rede de abastecimento de água e energia elétrica.

Contratada deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviços relacionados a objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela Fiscalização, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

Todos os serviços contratados serão executados, rigorosamente, dentro do **prazo previsto de dois meses e meio (75 dias)** após a emissão da ordem de início dos serviços, e de acordo com as normas e especificações constante neste memorial.

Observação:

Os locais e serviços a serem realizados serão mostrados pela fiscalização da contratante em visita ao local da obra pretendida.

Será exigido dos interessados em participar do certame licitatório para execução de serviços, um atestado de visita emitido pela fiscalização constatando a presença do seu representante técnico ao local dos serviços. Documento este necessário para habilitação no certame.

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Empresa Executora deverá manter profissional Responsável Técnico pela execução da obra, em acompanhamento da mesma.

Para o início da obra deverá ser providenciado:

- ART/RRT de execução quitada, vinculada a ART de projeto;
- Matrícula da obra no INSS;
- Diário de Obra, devidamente preenchido;
- Mensalmente apresentar as guias de recolhimento do INSS, juntamente com a relação de empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de Obra

Deverá ser instalada uma Placa de Obra em local de boa visibilidade, pintada e fixada, formada por chapa galvanizada e em estrutura de madeira, com área de 2,5m². Dados para a confecção da placa serão fornecidos pela fiscalização.

1.2 Barracão de Obra

Deverá ser alocado junto a câmara de vereadores, local da obra, um barracão em madeira ou similar (podendo ser uso de container) para uso dos funcionários durante a realização da obra, compreendendo no mínimo banheiro com sanitário e lavatório, almoxarifado e local para refeições.

1.3 Andaimos

Deverão ser utilizados Andaimos para o serviço de pinturas em altura, devendo se ter um grande cuidado para o serviço realizado em altura, sendo respeitadas as NRs.

2. REMOÇÃO DE PINTURAS

2.1 Paredes e Teto

Deverá ser removida a atual pintura existente como preparação para a nova pintura a ser executada. Deve ser realizada através do uso de lixa e espátula, fazendo a remoção de toda pintura antiga e preparando pontos com rachaduras ou fissuras no revestimento (reboco) para recebimento de massa látex.

2.2 Esquadrias

A remoção de pintura nesta etapa compreende as janelas, batentes das portas e porta demarcadas em planta. A remoção será feita com o uso de removedor de tinta e lixa, tanto para aberturas em ferro como madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

3. ABERTURAS

3.1 Janelas

Esquadrias Metálicas: Serão pintadas com uma demão de fundo anticorrosivo dando uma camada de proteção a estas estruturas, após será realizada a pintura em esmalte sintético alto brilho, com duas demãos. A cor da tinta será escolhida e avaliada pela Câmara de Vereadores.

Esquadrias em Madeira: Serão pintadas em verniz sintético brilhante, com três demãos.

Esquadrias para pinturas se encontram demarcadas em planta.

3.2 Batentes

Serão pintadas com uma demão de fundo nivelador branco, e após receberão pintura em esmalte brilhante com duas demãos. A cor da tinta será escolhida e avaliada pela Câmara de Vereadores.

3.3 Porta

Serão pintadas com uma demão de fundo nivelador branco, e após receberão pintura em esmalte brilhante com duas demãos. A cor da tinta será escolhida e avaliada pela Câmara de Vereadores.

5. PAREDES E TETO

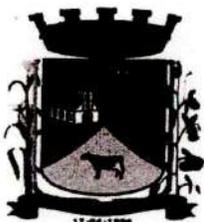
5.1 Paredes

Primeiramente deverão ser feitos os reparos em zonas com rachaduras, fissuras, trincas, com uso de massa látex, aplicando massa e fazendo o lixamento da superfície, para ter um melhor acabamento e não se destacar quanto ao restante da parede.

Será feita a pintura com um fundo selador acrílico em uma demão, após uma pintura com tinta látex acrílica em duas demãos, sendo em toda a parte interna e fachada da Câmara. Itens assinalados em Planta.

A cor da tinta será escolhida e avaliada pela Câmara de Vereadores.

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO PADRE
SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

5.2 Teto

Será feita aplicação de um fundo selador acrílico e após a pintura em tinta látex acrílica com duas demãos. Conforme locais demarcados em planta que contenham teto para pintura.

A cor da tinta será escolhida e avaliada pela Câmara de Vereadores.

6. LIMPEZA DA OBRA

Retirar as sobras de materiais, restos de construção. Limpar paredes, pisos, vidros e demais elementos, de forma que depois de concluída ofereça condições de ocupação imediata.

7. ENTREGA DA OBRA

Será recebida desde que esteja com todos os elementos construtivos em funcionamento e em bom estado após verificação da mesma pela fiscalização.

Entrega do documento atestando o recebimento da obra.

Arroio do Padre, 13 de Abril de 2018.

Resp. Técnico Eng. Civil: Daniel Konrad Correa

CREA RS 212724

Daniel Konrad Correa
Engenheiro Civil
CREA-RS 212724

Câmara de Vereadores de Arroio do Padre



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



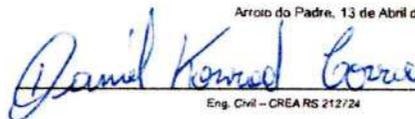
Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

Obra: PINTURA INTERNA, ABERTURAS e FACHADA DA CÂMARA DE VEREADORES	Sinapi Fevereiro/2018
Endereço: Avenida Dezesete de Abril, 347, Centro, Arroio do Padre/RS	BDI 25,00

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (RS)	BDI (%)	Preço Unitário (RS)	Preço Total (RS)
1. SERVIÇOS INICIAIS									
1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25 X 2 M)	M2	2,5	315,16	25,00%	393,95	984,88
1.2	COMPOSIÇÃO SINAPI	003	ANDAIMES PARA OBRA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	16	30,15	25,00%	37,69	603,04
1.3	COMPOSIÇÃO SINAPI	004	BARRACÃO DE OBRA	Unidade	1	4786,52	25,00%	5983,15	5983,15
1.4	CREA-RS	---	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - EXECUÇÃO DA OBRA	Unidade	1	218,54	---	218,54	218,54
2. REMOÇÃO DE PINTURAS									
2.1	COMPOSIÇÃO SINAPI	001	REMOÇÃO DE PINTURA PAREDES / TETO	M2	750	5,25	25,00%	6,56	4920,00
2.2	COMPOSIÇÃO SINAPI	002	REMOÇÃO DE PINTURAS / ESQUADRIAS	M2	76	12,61	25,00%	15,76	1197,76
3. ABERTURAS									
2.1	SINAPI	6082	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS	M2	10	15,12	25,00%	18,90	189,00
2.2	SINAPI	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	7	21,16	25,00%	26,45	185,15
2.3	SINAPI	74064/2	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAQ	M2	59	11,31	25,00%	14,14	834,26
2.5	SINAPI	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALCA	M2	59	22,88	25,00%	28,60	1687,40
3. PAREDES									
3.1	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	12,7	2,11	25,00%	2,64	33,53
3.2	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOS, AF_06/2014	M2	12,7	11,95	25,00%	14,94	189,74
3.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	100	8,14	25,00%	10,18	1018,00
3.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS, AF_06/2014	M2	750	10,58	25,00%	13,23	9922,50
3.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	M2	750	1,81	25,00%	2,26	1695,00
4. LIMPEZA									
4.1	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	256	2,28	25,00%	2,85	729,60
Valor total									30391,55

Arroio do Padre, 13 de Abril de 2018.


Eng. Civil - CREA RS 212/24





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO IV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO V

PLANILHA ANALÍTICA DE BDI



Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

PLANILHA ANALÍTICA DE BDI - BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS

Pintura Câmara de Veradores

Componente	Parâmetros			Adotado
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	5,20%
Riscos (R)	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Seguro+Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	1,00%
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	7,50%
Tributos /PIS+Cofins/ (I)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
ISS (I)	3,00%			3,00%
Contribuição Previdenciária (I)	---		---	0,00%
BDI	20,34%	22,12%	25,00%	
			BDI	25,00%

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + AC + R + S + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) * 100$$

Onde: **AC** Administração Central
 R Riscos
 S+G Seguro e Garantia
 DF Despesas Financeiras
 L Lucro
 I Tributos
 I Contribuição Previdência

Arroio do Padre, Abril de 2018.


Eng. Civil – CREA RS 212724

Daniel Konrad Correa
Engenheiro Civil
CREA-RS 212724





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO VI

PLANILHA ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

Handwritten signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Arroio do Padre
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Saneamento

PLANILHA ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS
Pintura da Câmara de Vereadores

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	Grupo A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Sslário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	Total	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,90	0,00
B2	Feriados	4,24	0,00
B3	Auxílio - Enfermidades	0,91	0,70
B4	13° Salário	10,82	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,35	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,63	6,65
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	Total	44,77	16,39

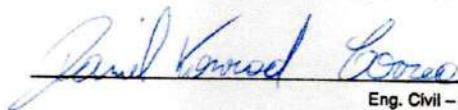
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02	3,86
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	4,51	3,47
C4	Depósitos Rescisão Sem Justa Causa	4,58	3,53
C5	Indenização Adicional	0,42	0,33
	Total	14,65	11,28

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre o Grupo B	16,48	6,03
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,34
	Total	16,93	6,37

	HORA %	MÊS %
Porcentagem Geral (A+B+C+D)	113,15	70,84

Obs: Sem Desoneração

Arroio do Padre, Abril de 2018.



Eng. Civil - CREA RS 212724







CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO VII COMPOSIÇÕES

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the initials 'JL'.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
SINAPI	001	REMOÇÃO DE PINTURA PAREDES / TETO	M²		0	13,91
SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	1	0	10,19
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	1	0	0,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	0	15,31
SINAPI	002	REMOÇÃO DE PINTURA / ESQUADRIAS	M²		0	17,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0	15,31
SINAPI-I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	1	0	2,78
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN	1	0	0,66
SINAPI-I	5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,2	0	33,26
SINAPI	003	ANDAIMES PARA OBRA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	M		0	30,15
SINAPI-I	10527	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	M/MES	1	0	16
SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	1	0	14,15

26/03/2018

Data

Daniel Konrad Correa
 Responsável Técnico: Daniel Konrad Correa
 CREA/CAU: R5212724

Daniel Konrad Correa
 Eng. Civil
 CREA/CAU: R5212724



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

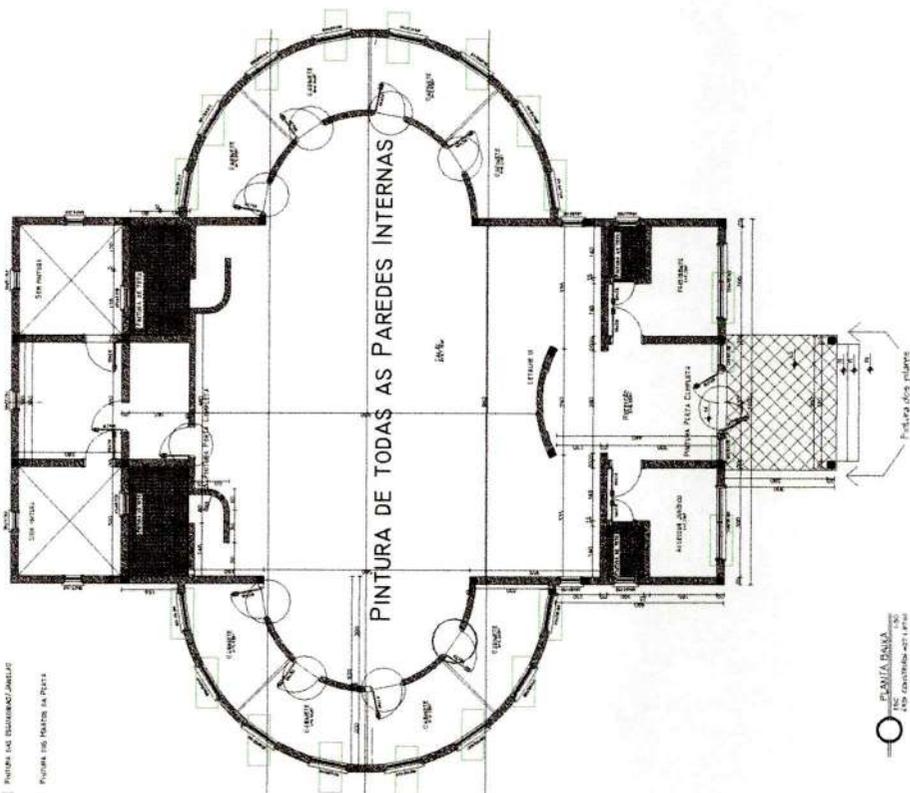
CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO VIII

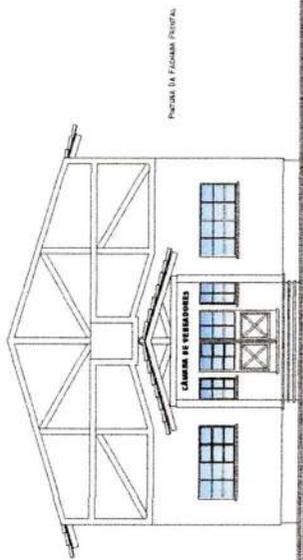
PLANTA

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. K.', is located in the bottom right corner of the page.

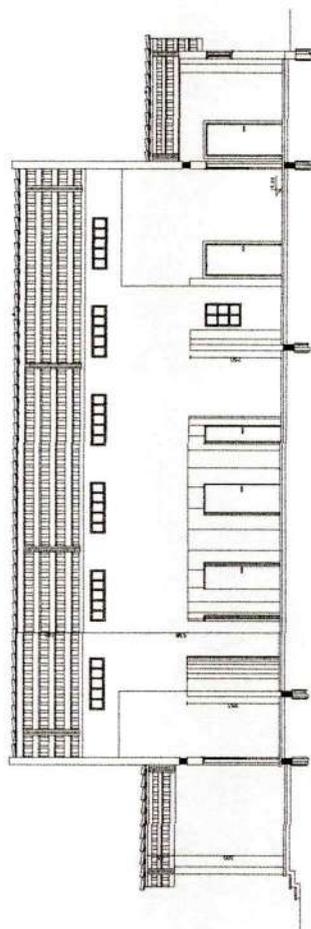
- LEENDA
-  Pintura de BARRANDOLAMITE
 -  Pintura de MORTO DE PIZA



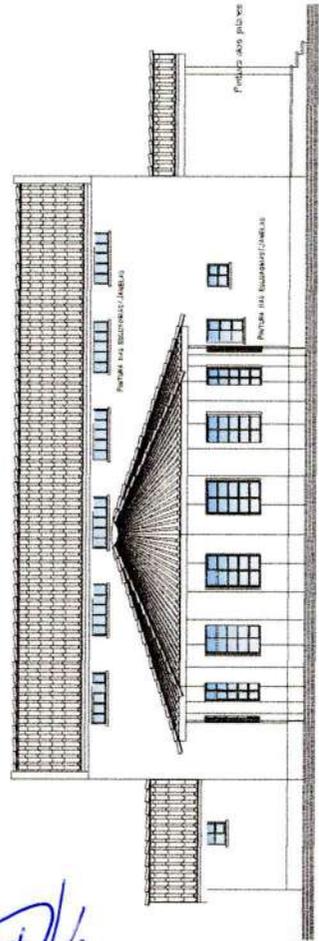
PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION Y REFORMA DEL COMPLEJO DE OFICINAS DE LA MUNICIPALIDAD DE SAN CARLOS DE CHILIS



Paredes de Fachada Principal



Paredes de Fachada Lateral



Paredes de Fachada Principal



Proyecto Municipal de Atrio de Pablos
Secretaría de Obras, Infraestructura y Saneamiento
Cámara de Verdad

Proyecto: Argemiento
Escala: 1:100
Autor: [Illegible]

Proyecto: [Illegible]
Escala: [Illegible]
Autor: [Illegible]

Proyecto: [Illegible]
Escala: [Illegible]
Autor: [Illegible]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

CARTA CONVITE Nº 01/2018

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARROIO DO PADRE

Av. Dezesete de Abril, nº 347. Centro. Arroio do Padre/RS.

CNPJ: 04.329.826/0001-50. Telefone: (53) 3224-9126.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018 – CARTA CONVITE Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.826/0001-50, localizada na Av. Dezesete de Abril, nº 347, Centro, município de Arroio do Padre/RS, que tem por seu representante legal o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dario Venzke, a seguir denominado simplesmente de **CONTRANTE**, e, de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, cidade de _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de pintura interna, das aberturas e da fachada do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Padre, com fornecimento de materiais, conforme as especificações constantes nos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato far-se-á sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos nos anexos do contrato, a CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento no valor total do contrato, no valor de R\$ _____ (por extenso), da seguinte forma:

3.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será sem reajuste e será efetuado via boleto bancário, cheque ou crédito bancário em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e com a comprovação do serviço prestado, de acordo com os boletins de medição das etapas concluídas, atestadas pelo fiscal do contrato, com as retenções legais, se existir, e da seguinte forma:

a) Etapa 1:

41,83% (quarenta e um vírgula oitenta e três por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 1º mês (30 dias), conforme o cronograma físico-financeiro;

b) Etapa 2:

42,98% (quarenta e dois vírgula noventa e oito por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 2º mês (60 dias), conforme o cronograma físico-financeiro;

c) Etapa 3:

15,19% (quinze vírgula dezenove por cento) do total do valor do contrato, após a finalização do 3º mês (75 dias), conforme o cronograma físico-financeiro.

3.2. Por ocasião do pagamento será retida, em favor da Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças, Gestão e Tributos deste município, a importância relativa ao ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), conforme atividade e respectivo percentual estabelecido no Código Tributário Municipal;

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora da licitação enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

O contrato vigorará e será executado pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, a contar da ordem de início. O recebimento será conforme consta no Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária: Proj./Ativ. 02 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, constante no Orçamento Municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Fiscalizar o objeto deste contrato durante sua vigência, por intermédio de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus anexos, e deles decorrentes:

- a) Prestar os serviços com elevada qualidade e eficiência;
- b) Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato e em seus anexos, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- c) Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- f) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- g) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e o responsável técnico da CONTRATADA;
- j) Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços deverão ser fornecidos e colocados no local de execução pela CONTRATADA sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE;
- k) Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos serviços, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- l) Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- m) A CONTRATADA assume, por força do presente instrumento, a responsabilidade pela técnica, segurança, solidez e boa execução dos serviços, garantindo-as pelo prazo legal, após o término do contrato e, em caso de verificação de qualquer ocorrência, deve efetuar sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer reparos ou substituições do material por ela adquirido ou pela mão de obra aplicada;
- n) Não transferir a outrem, na forma do inciso VI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, no todo ou em parte, o contrato;
- o) Necessidade de a CONTRATADA manter o profissional indicado na fase de habilitação como responsável pela obra; não sendo, mantido, deverá indicar profissional com qualificação semelhante ou melhor.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será exercida pelo(a) Presidente da Câmara e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do(a) Engenheiro(a) Civil da Prefeitura Municipal de Arroio do Padre.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e da seguinte forma:

- 9.1.** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 9.2.** Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 9.3.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- 9.4.** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 4.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste contrato, os anexos: I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, II – Planilha Orçamentária, III – Cronograma Físico-Financeiro, IV – Planilha Analítica de BDI, V – Planilha Analítica de Encargos Sociais, VI – Composições e VII – Planta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo de Licitatório nº 12/2018 – Edital da Carta Convite nº 01/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela licitante vencedora do certame, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
c) Judicialmente.

12.1. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item anterior, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução, para ressarcimento da Administração, dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, em imprensa oficial, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) É expressamente vedada a subcontratação total dos serviços objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato;
- b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Pelotas/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio do Padre, RS ____ de ____ de ____.

Dario Venzke
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHA

RG: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA

RG: _____
CPF: _____

OK.